

**Resolução do COMITÊ Macaé e das Ostras N.º 33, de 17 de outubro de 2012.**

*“Regulamenta a Resolução n.º 28/2012 que dispõe sobre aprovação de recursos para Ações de Diretoria do Comitê Macaé e das Ostras.”*

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Macaé e das Ostras, reconhecido e qualificado pelo Decreto Estadual N.º 34.243 de 04 de novembro de 2003 - Atos do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Estadual N.º 3.239, de 02 de agosto de 1999 e na Lei Federal N.º 9.433, de 08 de janeiro de 1997, estabelece a Resolução N.º 33/2012, aprovada pelo seu plenário em reunião no dia 17 de outubro de 2012, no uso de suas atribuições:

Considerando o artigo 52, da Lei Estadual N.º 3.239, de 02 de agosto de 1999, os Comitês de Bacias Hidrográficas são entidades colegiadas, com atribuições normativa, deliberativa e consultiva, reconhecidos e qualificados por ato do Poder Executivo, mediante proposta do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERHI;

Considerando que a competência do Diretor Geral do Comitê em autorizar previamente, de maneira documentada, o oportuno reembolso das despesas necessárias para que os membros do CBH – Macaé e das Ostras possam representara entidade em eventos oficiais, bem como ajuda de custo aos membros do CBH –Macaé e das Ostras conforme Regimento Interno do CBH – Macaé e das Ostras;

Considerando a Resolução CBH-Macaé e das Ostras N.º 28/2012, de 20 de março de 2012, que aprovou R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para Ações de Diretoria para os membros do Diretório Colegiado do Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Macaé e das Ostras que venham representá-lo oficialmente;

Considerando a necessidade de regulamentar a utilização destes recursos;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Os recursos financeiros aprovados na Resolução CBH-Macaé e das Ostras N.º 28/2012, de 20 de março de 2012, poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

- I. Ajuda de custo para participação em cursos, eventos, reuniões etc.;
- II. Passagens e despesas com deslocamentos;
- III. Material de consumo;